



À Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 (GEA-1)

Para: Ilmº. CLAUDIO JOSÉ PAULO

Gerente de Acompanhamento de Empresas 1 (GEA-1) - Em exercício

Cc: Ilmº. FERNANDO SOARES VIEIRA Superintendente de Relações com Empresas

Ref.: Ofício nº 126/2015/CVM/SEP/GEA-1

Em resposta ao Ofício nº 126/2015/CVM/SEP/GEA-1 ("Oficio"), recebido em 14 de abril de 2015, a Ampla Energia e Serviços S.A. ("Companhia") esclarece o seguinte:

- (a) A Companhia infere que as transcrições contidas na reportagem mencionada no Oficio se refiram a um processo administrativo derivado de auto de infração lavrado contra a Companhia em 2005, no qual a Fazenda Nacional obteve êxito definitivo junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Este processo administrativo está devidamente reportado nas Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Financeiras da Companhia divulgadas ao mercado, no item específico de Riscos Fiscais, sob o título Imposto de Renda Retido na Fonte -Emissão de Fixed Rate Notes (FRN). Atualmente, a Companhia contesta o referido auto de infração, por meio de ação judicial proposta perante a Justiça Federal.
- (b) A Companhia não foi notificada pelas autoridades competentes acerca das investigações referidas na reportagem em referência, tendo tomado conhecimento do assunto através da imprensa.
- (c) A Companhia não se envolveu nos fatos que estão sendo objeto das investigações divulgadas pela imprensa.

Permanecemos ao dispor de V.Sas. para quaisquer providências ou esclarecimentos adicionais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Teobaldo José Cavalcante Leal Diretor de Relações com Investidores Ampla Energia e Serviços S.A.